



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

26 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012- CSL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E MOISÉS ROLIM JÚNIOR - ME., DE ACORDO COM O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERÇO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado MOISÉS ROLIM JUNIOR ME, CNPJ Nº 15.414.356/0001-80, sediado na Rua Joaquim Barbosa, sn, Vila Joaquim Barbosa, Fagundes – PB representada neste ato por PATRICIA FREIRE DE ALMEIDA, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2912, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Setima do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2012 - CSL, que trata do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 25 de abril de 2013 após a sua assinatura, conforme prevista no parágrafo 1º do art. 57 ea Lei Federal nº 8666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 25 de abril de 2013.

GERALDO TERÇO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRICIA FREIRE DE ALMEIDA
Moises Rolim Junior Me
CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012- CSL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E MOISÉS ROLIM JÚNIOR - ME., DE ACORDO COM O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERÇO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado MOISÉS ROLIM JUNIOR ME, CNPJ Nº 15.414.356/0001-80, sediado na Rua Joaquim Barbosa, sn, Vila Joaquim Barbosa, Fagundes – PB representada neste ato por PATRICIA FREIRE DE ALMEIDA, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2912, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Setima do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2012 - CSL, que trata do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 25 de abril de 2013 após a sua assinatura, conforme prevista no parágrafo 1º do art. 57 ea Lei Federal nº 8666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 25 de abril de 2013.

GERALDO TERÇO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRICIA FREIRE DE ALMEIDA
Moises Rolim Junior Me
CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO